



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 15.985 (*)

(12/08/2019)

Altera a Resolução TRE/AL nº 15.959/2019, que institui e disciplina o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução TRE/AL nº 15.959/2019 às diretrizes estabelecidas na Resolução TSE nº 21.538/2003, no que diz respeito ao acesso às informações constantes do Cadastro Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral);

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 0004516-95.2019.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo terceiro no art. 3º, da Resolução TRE/AL nº 15.959/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Omissis.

(...)

§ 3º O voluntário deverá prestar declaração de que não é filiado a partido político ou não exerce atividade político-partidária."

Art. 2º Incluir o inciso VII no art. 17, da citada Resolução, com a seguinte redação:

"Art. 17. Omissis.

(...)

VI – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão do serviço voluntário e que deva permanecer em sigilo;

VII – acessar os sistemas informatizados relacionados ao Cadastro Eleitoral."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Des. Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Des. Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral ORLANDO ROCHA FILHO

Des. Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. Eleitoral EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

Des. Eleitoral HERMANN DE ALMEIDA MELO

Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO

Procurador Regional Eleitoral Substituto

* Republicada por incorreção.